



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Rua Dr. Fernandes Lima, 71 — CGU 12.227.351/001-19

"LEI N° 389/93 de 08 de Março de 1993".

"Dispõe sobre o apoio físico-administrativo, para a execução dos serviços no FORUM , sede do Poder Judiciário / nesta Comarca e dá outras providências".

O Prefeito do MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter as condições de habitabilidade do imóvel residencial do Em^a Sr. Dr. Juiz / da Direito desta Comarca de Anadia.

Parágrafo Único - A manutenção compreenderá os custos com o consumo de água, energia elétrica, telefone, conservação geral e permanente do imóvel.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, colocar à disposição do Em^a Sr. Juiz da Direito, para execução dos serviços no imóvel residencial, um (01) servicial e um (01) um vigilante.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, executar os serviços de apoio físico-Administrativo no FORUM Sede do Poder Judiciário da Comarca de Anadia, suprindo os custos com as despesas com água, energia elétrica e telefone, além de proceder a conservação geral do prédio, compreendidas / nesta, as instalações hidráulicas , pintura e reparos.

Parágrafo Único - Os serviços de reparos se processarão mediante requisição do Em^a Sr. Dr. Juiz da Direito Titular da comarca.

Art.4º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, colocará à disposição da Administração do FORUM da Comarca, quatro (04) servidores Municipais, sendo três (03) datilógrafos e um (01) Zelador.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Rua Dr. Fernandes Lima, 71 — CGC 12.227.351/0001-19

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com recursos consignados na vigente Lei Orçamentária.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Anadia, 11 de Março de 1993.


José Jerônimo Quintela Dámaso

= P R E F E I T O =


Humberto Guimarães Teixeira

- S e c r e t á r i o -